

RESOLUÇÃO Nº 10/2023 COMDPI/JM

Dispõe sobre a nomenclatura do Conselho

O Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade – COMDPI/JM no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e pela Lei Municipal nº 1.097, de 18 de fevereiro de 1992 alterada pela Lei 2010 de 17 de dezembro de 2012;

Considerando a Lei Federal 14.423, DE 22 DE JULHO DE 2022, que Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que substituiu, em toda a Lei, as expressões "idoso" e "idosos" pelas expressões "pessoa idosa" e "pessoas idosas", respectivamente;

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária de 17 de julho de 2023

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a mudança das expressões Conselho Municipal da Terceira Idade - COMTI, para Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa - CMDPI realizando as substituições das expressões em conformidade com as legislações vigentes.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

João Monlevade, 31 agosto de 2023

Rosemary Oliveira Drumond Borges
Presidente COMTI/JM